



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 06 de janeiro de 2020 • Ano IV • Edição N° 490



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 005/2020)	2
DECRETO (N° 006/2020)	3
DECRETO (N° 007/2020)	6
DECRETO (N° 008/2020)	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO N° 001CV/2020)	11
HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE N° 001/2020)	12
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019)	13
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019)	14
SECRETARIA DE SAÚDE	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 005/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO
MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 005, de 02 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos em comissão, como agentes públicos são os titulares de cargos de chefia e assessoramento pertencentes a organização política do Município de Pé de Serra/BA, na forma da lei;

CONSIDERANDO que tais cargos atuam com independência no que pertine ao exercício de suas atribuições funcionais.

DECRETA:

Art 1º - Fica o Senhor **EDELICIO BATISTA PORTO**, nomeado para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Média e Alta Complexidade, lotado na Secretaria de Saúde da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 02 de janeiro 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 006/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO
MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 006, de 06 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2020, PARA CUMPRIMENTO POR TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias e feriados nacionais e municipais e estabelece os pontos facultativos, na forma do anexo único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações caso ocorra novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, transporte e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados feriados e pontos facultativos, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.



Art. 3º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de janeiro 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal



Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito



ANEXO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de Janeiro	quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
25 de Fevereiro	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
26 de Fevereiro	Quarta-feira (até às 14h)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
20 de Março	terça-feira	Emancipação Política	Feriado	Municipal	Lei Orgânica
10 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Lei Orgânica
21 abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
1º de maio	sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
11 de junho	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
23 de junho	terça-feira	São João	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
24 de junho	quarta-feira	São João	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
02 de julho	quinta-feira	Independência da Bahia	Feriado	Estadual	Lei nº 9.093 de 12/09/95
06 de agosto	quinta-feira	Festa do Padroeiro do Município	Feriado	Municipal	Lei Orgânica
07 de setembro	segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
12 de outubro	segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei Federal nº 6.802/80
02 de novembro	segunda-feira	Finados	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
15 de novembro	domingo	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
07 de dezembro	segunda-feira	Dia do Evangélico	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 345/05
25 de dezembro	sexta-feira	Natal	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 007/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 007, de 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE **SOBRE**
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO
004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE
PÉ DE SERRA - BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **CAMILA RAFAELA CARNEIRO OLIVEIRA** para o cargo de ENFERMEIRA, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 as 14h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de janeiro 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 008/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DECRETO Nº 008/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Regulamenta as Ações de Diversos Setores da Administração Pública e Organiza as Atividades Durante a Festa de Vaqueiros e Fazendeiros de 2020 no âmbito do Município de Pé de Serra, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que será comemorada no âmbito do Município de Pé de Serra a tradicional Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, com a realização de shows, caracterizada como importante atrativo turístico regional;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como disciplinar o trânsito local;

CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante (ex: carrinhos/isopor) quando houver violação das disposições legais constantes nesta Lei;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa de Vaqueiros e Fazendeiros Município de Pé de Serra e de seu entorno.

DECRETA:

Art. 1º - Será realizada nos dias 11 e 12 de janeiro de 2020, a Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, que se dará com realizações de shows na Praça da Matriz.

Art. 2º - A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, que contará com o apoio interdisciplinar das demais secretarias municipais no que for competência das mesmas.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

Estrutura Organizacional e Administrativa

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública e demais secretarias ficaram responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for solicitar apoio das Polícias Civil, Militar para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

Art. 3º - As medidas de polícia administrativa relativas aos FESTEJOS, a ser realizada, nos dias 11 e 12 de Janeiro de 2020, reger-se-ão na forma deste Decreto.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a venda e condução de bebidas em embalagens de vidro (copos ou garrafas) no circuito da festa, na Praça da Matriz bem como "vendedores ambulantes com isopor", durante os dias 11 e 12 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Para cumprimento do previsto no "Caput" deste artigo, as bebidas deverão ser servidas preferencialmente ao consumidor em lata de alumínio ou copos de plásticos.

Art. 5º- Fica, por igual, proibido o trânsito e estacionamento de qualquer veículo, uso de sonorização, no percurso do tradicional desfile dos vaqueiros, durante a realização do mesmo, que será realizada no dia 12 de janeiro de 2020, no período de 12:00 às 18:00 horas, ficando o infrator sujeito à apreensão do veículo.

Art. 6º - A não observância do disposto no artigo 4º deste decreto implicará em apreensão e perda das mercadorias, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das ações de competência da Policia Militar.

Art. 7º - Para os que infringirem o presente decreto, será aplicada sanção de recolhimento dos recipientes de vidro durante todo período do festejo, bem como será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais) por infração cometida.

Parágrafo único - Em caso de reincidência multa será novamente aplicada, sendo acrescida em 20%.

Art. 8º - Os recipientes de vidro de bebidas recolhidos pelo Poder Público em forma de sanção do artigo anterior serão devolvidos aos seus proprietários no primeiro dia útil subsequente ao término dos Festejos da Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, mediante apresentação do pagamento da pena de multa aplicada.

Art. 9º – Todos os vendedores de gêneros alimentícios e de bebidas deverão organizar suas barracas e pontos fixos de venda a partir das 14 horas do dia 10 de janeiro de 2020 até às 14 horas de 11 de janeiro de 2020.

Art. 10º – A venda de alimentos e bebidas será autorizada nos dias em que será realizada a Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, 11 a 12 de janeiro de 2020, findando a autorização concedida pelo órgão público juntamente com o término do evento.

Estrutura Organizacional e Administrativa

Art. 11º – As vendas de alimentos e bebidas durante a Festa de Vaqueiros e Fazendeiros serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, que possui poder de polícia para retirada de produtos estragados, vencidos e deteriorados.

Art. 12º – As proibições e disposições do presente decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, as barracas e aos estabelecimentos comerciais localizados no circuito da Festa de Vaqueiros e Fazendeiros do Município de Pé de Serra - Bahia.

Parágrafo único – Imóveis particulares no circuito da festa não poderão comercializar bebidas e alimentos sem prévia autorização municipal.

Art. 13º – Aqueles que descumprirem o quanto disposto neste Decreto serão devidamente autuados mediante flagrante ou denúncia feita diretamente a Prefeitura Municipal de Pé de Serra e/ou Polícia Militar local.

Art. 14º – Aqueles que incorrem nas práticas supracitadas serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão da mercadoria a depender da reincidência e gravidade da ocorrência.

Art. 15º – O período dos credenciamentos de vendedores, junto a Administração Municipal para atuarem durante a festa de Vaqueiros e Fazendeiros se dará das 08 horas do dia 06 de janeiro de 2020 até às 12 horas do dia 10 de janeiro de 2020 (durante horário de funcionamento do setor de Tributos).

Art. 16º – Cópia deste decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca ou ambulante), localizados nas vias públicas do circuito da Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento, bem como aos Fiscais municipais e Polícia Militar.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, 06 DE JANEIRO DE 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 001CV/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/20209
CONTRATO Nº 001CV/2020**

O Prefeito de Pé de Serra, no uso de suas atribuições, Torna Público que firmou Contrato com a Empresa **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 25.350.337/0001-50. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA NAS ÁREAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES. ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.301 - 02.05.501 - 02.06.601. PROJETOS ATIVIDADE: 2.005 - 2.013 - 2.028. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTES DE RECURSO: 00 - 01 - 02 - 14. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.**

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**AVISO
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
CARTA CONVITE 001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Prefeito de Pé de Serra, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 38, VII da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, resolve Homologar a Carta Convite. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA NAS ÁREAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES. EMPRESA: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 25.350.337/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). ANTÔNIO JOILSON CARNEIRO RIOS** Prefeito Municipal.

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



AVISO DE RESULTADO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2019
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 002/2019, torna público para os interessados o resultado da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E ORDEM PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, cujo certame teve como vencedoras as **EMPRESAS: J. SANTOS DA CRUZ ALIMENTOS - ME** inscrita no CNPJ Nº 19.000.860/0001-53, localizado a Rua Ceara, nº 109, bairro Centro, CEP: 44.655-000 Pé de Serra, Bahia, referente ao **LOTE 1** com o Valor Global de **R\$ 90.793,60 (noventa mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. **M. DA SILVA CORDEIRO DE FREITAS** inscrita no CNPJ Nº 13.266.142/0001-47, localizado na Rua Manoel Luiz Carneiro, nº 27, Centro, Pé de Serra, Bahia, referente ao **LOTE 2** com o Valor Global de **R\$ 54.768,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais)**. **CAROLAINE SILVA CARNEIRO - MEI** inscrita no CNPJ Nº 29.080.044/0001-50, localizado na Faz Caldeirão do Negro I, s/n, Zona Rural, Pé de Serra, Bahia, referente ao **LOTE 3** com o Valor Global de **R\$ 49.319,00 (quarenta e nove mil trezentos e dezenove reais)**, **ROMILSON DOS SANTOS SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.606.369/0001-48, sediada à TV. João Campos, nº 147, térreo, bairro Centro, Pé de Serra, Bahia, referente ao **LOTE 4** com o Valor Global de **R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)**. **PAULO SÉRGIO LIMA RIOS** - Presidente da COPEL.

Pé de Serra, Bahia, 06 de janeiro de 2020.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra - Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



AVISO DE RESULTAD5
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2019
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N° 002/2019, torna público para os interessados o resultado da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, cujo certame teve como vencedor a **EMPRESA: ROBSON CERQUEIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrito no CNPJ N° 13.471.448/0001-35. **VALOR TOTAL: R\$ 65.756,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)**. **PAULO SÉRGIO LIMA RIOS** - Presidente da COPEL.

Pé de Serra, Bahia, 06 de janeiro de 2020.

Av. Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra - Bahia
CNPJ N° 13.232.913/0001-85

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



AVISO DE RESULTADO
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2019
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N° 002/2019, torna público para os interessados o resultado da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSUMO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, cujo certame teve como vencedoras as **EMPRESAS: NOILVA DOS ANJOS CARNEIRO - ME**, inscrito no CNPJ N° 18.862.306/0001-12, localizado Rua Jonas Martins Rios, s/n, Centro, Pé de Serra, Bahia, referente ao **LOTE 1** com o Valor Global de **R\$ 112.770,50 (cento e doze mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**. **M. DA SILVA CORDEIRO DE FREITAS** inscrita no CNPJ N° 13.266.142/0001-47, localizado na Rua Manoel Luiz Carneiro, n° 27, Centro, Pé de Serra, Bahia, referente ao **LOTE 2** com o Valor Global de **R\$ 66.779,90 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**. **CAROLAINE SILVA CARNEIRO - ME** inscrita no CNPJ N° 29.080.044/0001-50, localizado na Faz Caldeirão do Negro I, s/n, Zona Rural, Pé de Serra, Bahia, referente ao **LOTE 3** com o Valor Global de **R\$ 34.684,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais)** **ROMILSON DOS SANTOS SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ N° 23.606.369/0001-48, sediada à TV. João Campos, n° 147, térreo, bairro Centro, Pé de Serra, Bahia, referente ao **LOTE 4** com o Valor Global de **R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)**. **PAULO SÉRGIO LIMA RIOS** - Presidente da COPEL.

Pé de Serra, Bahia, 06 de janeiro de 2020.

Av. Luiz Viana Filho, n° 150, Centro, Pé de Serra - Bahia
CNPJ N° 13.232.913/0001-85